



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0000380-19.2025.5.12.0024**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/05/2025

Valor da causa: R\$ 24.930,36

Partes:

RECLAMANTE: JAQUELINE APARECIDA ALVES MAIA

ADVOGADO: FELIPE GUIMARAES RITZMANN

RECLAMANTE: JEANI CLAUDELI RODRIGUES VEIGA

ADVOGADO: CLAUDIA OLIVEIRA NASSIF

ADVOGADO: ANTONIO CESAR NASSIF

ADVOGADO: CLEIDE OLIVEIRA NASSIF

RECLAMADO: LUCATER MOVEIS LTDA

ADVOGADO: MARNES ALEXANDRE FLORIANI

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: ELIZABETE UBIALLI



Valide aqui
este documento

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 3.359, datada de 11 de agosto de 1986, conforme imagem abaixo:

CNM: 108647.2.0003359-86

REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral - Livro nº 2

Ficha nº 1

Rúbrica

Matrícula Nº 3.359

Data: 11 de agosto de 1986

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano com área irregular, alagadiça, de dezoito mil, duzentos quarenta e dois metros quadrados (... 18.242,00 m²), situado nesta cidade e comarca de Rio Negrinho, confrontando por um lado com a linha da Rede Ferroviária Federal S.A., por outro lado com o rio Negrinho e por um arroio e com terras da Sociedade Esportiva Ipiranga; com casa de madeira, velha, com 80,00 m².

PROPRIETARIO: JOAQUIM MARTINS CORRÊA, Espólio.-

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 2.410, fls. 02, L^a 3-8, 2^o Ofício da comarca de São Bento do Sul, SC.

Padre Jablonski - Oficial Designado.

R-1/ 3.359 : No arrolamento dos bens deixados por falecimento de JOAQUIM MARTINS CORRÊA, (partilha julgada por sentença de 09 de fevereiro de 1977, do Juízo de Direito da comarca de São Bento do Sul, SC), foi o imóvel avaliado em Cr\$12.571,00, cabendo a viúva inventariante ANA PILTZ CORRÊA, de sua meação, metade ideal e a cada um dos seis herdeiros: NILCEU MARTINS CORRÊA, menor, operário, ALBANI MARTINS CORRÊA, menor, operária, ANETE MARTINS CORRÊA, menor, NATALÍCIO MARTINS CORRÊA, solteiro, maior, operário, NICACIO MARTINS CORRÊA, menor, estudante e AMELIA MARTINS SCHROEDER, casada com João ... Schroeder, operário, todos brasileiros, residentes nesta cidade, uma parte ideal, do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Certidões de Partilha passadas em 05 de março de 1986, pela Escriva Lusía Leoní Garcia, do Juízo de Direito da comarca de São Bento do Sul, SC. Rio Negrinho, 11 de agosto de 1986

Padre Jablonski - Oficial Designado.

AV-2-3.359: O imóvel objeto da presente matrícula tem atualmente as seguintes características: terreno com a área de 18.242,00 m², situado a rua Roberto Ferreira de Lima, fundos, n.º cidade e comarca de Rio Negrinho, distante 300 metros da esquina com a referida rua, lado par, com acesso por um caminho antigo, fazendo frente para o referido caminho antigo e para o terreno de Inácio Gonschowsky, e confinando aos fundos com o rio Negrinho; de um lado extremo com a estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal S/A., e do outro lado com terreno da Sociedade Esportiva Ipiranga; conforme escritura lavrada em 06 de outubro de 1986, no Livro nº 92, fls. 079, do tabelião Ernesto Jorge Diener Filho, da comarca de São Bento do Sul, SC; sem benfeitorias, conforme a certidão da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

Rio Negrinho, 10 de outubro de 1986.

Padre Jablonski - Oficial Designado.

R-3-3.359: Por Escritura lavrada em 06 de outubro de 1986, no livro nº 92, fls. 079, do tabelião Ernesto Jorge Diener Filho, da comarca de São Bento do Sul, SC, ANA PILTZ CORRÊA, viúva, do lar CI.98R-978374-SC, CIC 477554319-91; AMELIA MARTINS SCHROEDER, do lar, CI.1095967-SC, CIC 24776564904 e seu marido JOÃO SCHROEDER, industrial, CI.1099132-SC; NATALÍCIO MARTINS CORRÊA, industrial, CI.482257-SC, CIC 293111529-00 e sua mulher MARIA ALCIONETE NOSSOL MARTINS CORRÊA, do lar, CI.2370611-SC; ALBANI MARTINS CORRÊA FURST, do lar, CI.1095966-SC e seu marido WIGANDO FURST, industrial, CI.208681-SC; NILCEU MARTINS CORRÊA, do comércio, CI.917367-SC, CIC-606862609-10 e sua mulher MARLENE TEREZINHA RODRIGUES MARTINS CORRÊA, industrial, TE.24804/11A ZE-PR; NICACIO MARTINS CORRÊA, industrial, CI.2018439-SC, CIC 632.533.059-53 e sua mulher VANDA MARIA JASCHKE CORRÊA, industrial, Carteira Profissional nº 9329/4-SC; e ANETE MARTINS CORRÊA, solteira, emancipada, industrial, Carteira Profissional nº 91691/5-SC, todos brasileiros, residentes nesta ci-

Cartório do Reg. de Imóveis
RIO NEGRINHO - Santa Catarina
Oficial Design.: Padre Jablonski

Matrícula Nº
3.359



Valide aqui
este documento

CNM: 108647.2.0003359-86

cidade, venderam, por Cz\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados) o imóvel, objeto da presente matrícula, a LUCATER MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, CGC/MF nº 79.507.901/0001-24.

Rio Negrinho, 10 de outubro de 1986.

Pedro Julliano Oficial Designado.

AV-4-3.359 : No terreno objeto da presente matrícula a proprietária LUCATER MOVEIS LTDA, construiu um Galpao Industrial de madeira com 677,70 m2, conforme Certidão Municipal nº 402/88, CND do IAPAS nº 736183 de 06.12.1988 e requerimento arquivados em Cartório.

Rio Negrinho, 05 de janeiro de 1989.

Pedro Julliano Oficial Designado.

R-5-3.359: Prenotação nº 38.561, de 28/06/2017. PENHORA. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro da Penhora assinado em 21/03/2017, pelo Dr. Rubens Ribeiro da Silva Neto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Rio Negrinho-SC, extraído dos Autos nº 0900047-47.2014.8.24.0055, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 28/06/2017, em que é Exequente: ESTADO DE SANTA CATARINA e Executado: LUCATER MOVEIS LTDA, procedo ao registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula. Valor do Débito é de R\$ 191.652,64 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Foi nomeado depositário Sr. Ricardo André Nossol, o qual se obrigou, na forma e sob as penas da Lei. Dou fé. Rio Negrinho, 12 de Julho de 2017. A Registradora: *Ligia Lilian Moser* (Ligia Lilian Moser). E Isento, Selo de Fiscalização: ETS12663-MDKU, Isento.

R-6-3.359: Prenotação nº 38.562, de 28/06/2017. PENHORA. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro da Penhora assinado em 21/03/2017, pelo Dr. Rubens Ribeiro da Silva Neto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Rio Negrinho-SC, extraído dos Autos nº 0900128-93.2014.8.24.0055, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 28/06/2017, em que é Exequente: ESTADO DE SANTA CATARINA e Executado: LUCATER MOVEIS LTDA, procedo ao registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula. Valor do Débito é de R\$ 648.435,57 (Seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Foi nomeado depositário Sr. Ricardo André Nossol, o qual se obrigou, na forma e sob as penas da Lei. Dou fé. Rio Negrinho, 12 de Julho de 2017. A Registradora: *Ligia Lilian Moser* (Ligia Lilian Moser). E. Isento, Selo de Fiscalização nº: ETS12664-9Y1B, Isento.

R-7-3.359: Prenotação nº 38.565, de 28/06/2017. PENHORA. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro da Penhora assinado em 22/03/2017, pelo Dr. Rubens Ribeiro da Silva Neto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Rio Negrinho-SC, extraído dos Autos nº 0900019-79.2014.8.24.0055, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 28/06/2017, em que é Exequente: ESTADO DE SANTA CATARINA e Executado: LUCATER MOVEIS LTDA, procedo ao registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula. Valor do Débito é de R\$ 331.042,12 (Trezentos e trinta e um mil, quarenta e dois reais e doze centavos). Foi nomeado depositário Sr. Ricardo André Nossol, o qual se obrigou, na forma e sob as penas da Lei. Dou fé. Rio Negrinho, 12 de Julho de 2017. A Registradora: *Ligia Lilian Moser* (Ligia Lilian Moser). E. Isento, Selo de Fiscalização nº: ETS12665-1ZZE, Isento.

R-8-3.359: Prenotação nº 38.566, de 28/06/2017. PENHORA. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro da Penhora assinado em 26/06/2017, pelo Dr. Rubens Ribeiro da Silva Neto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Rio Negrinho-SC, extraído dos Autos nº 0900053-54.2014.8.24.0055, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 28/06/2017, em que é Exequente: ESTADO DE SANTA CATARINA e Executado: LUCATER MOVEIS LTDA, procedo ao registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula. Valor do Débito é de R\$ 189.321,52 (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Foi nomeado depositário Sr. Ricardo André Nossol, o qual se obrigou, na forma e sob as penas da Lei. Dou fé. Rio Negrinho, 12 de Julho de 2017. A

Continua na ficha 02 ...



Valide aqui
este documento

CNM: 108647.2.0003359-86

REGISTRO DE IMÓVEIS

Ficha Nº 02
Rúbrica

Matrícula Nº. **3.359** Data: **12 de Julho de 2017.**
Registradora: (Ligia Lilian Moser). E. Isento, Selo de Fiscalização nº:
ETS12666-5ZWF, Isento.

R-9-3.359: Prenotação nº 38.882, de 06/09/2017. PENHORA. Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro da Penhora assinado em 14/08/2017, pelo Dr. Rubens Ribeiro da Silva Neto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Rio Negrinho-SC, extraído dos Autos nº 0900066-87.2013.8.24.0055, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 06/09/2017, em que é Exequente: ESTADO DE SANTA CATARINA e Executado: LUCATER MOVEIS LTDA - CNPJ nº 79.507.901/00001-24, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula. Valor do Débito é de R\$ 10.782,11 (Dez mil, setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos). Foi nomeado depositário Sr. Ricardo André Nossol, o qual se obrigou, na forma e sob as penas da Lei. Dou fé. Rio Negrinho, 21 de Setembro de 2017. A Registradora: (Ligia Lilian Moser). E. Isento, Selo de Fiscalização nº: ETS12816-20HV, Isento.

AV-10-3.359: Prenotação nº 41.133, de 22/04/2019. CANCELAMENTO DE PENHORA. Procede-se a presente averbação para que fique constando o **cancelamento do R-6-3.359**, em cumprimento ao Ofício nº 0900128-93.2014.8.24.0055-0003 assinado em 16/04/2019 pelo Dr. Rubens Ribeiro da Silva Neto, MM. Juiz de Direito, extraído do Processo nº 0900128-93.2014.8.24.0055 da 2ª Vara desta Comarca de Rio Negrinho-SC. Dou fé. Rio Negrinho, 17 de Dezembro de 2019. A Registradora Substituta: (Júlia Helena Zonta). E. Isento, Selo de Fiscalização nº: FGA89495-L1RF, Isento.

R-11-3.359: Prenotação nº 41.329, de 11/06/2019. PENHORA. Nos termos do Mandado de Reforço de Penhora e Intimação assinado em 02/07/2018 pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Rio Negrinho, e Auto de Penhora e Depósito datado de 11/06/2019, extraídos dos Autos de Execução Fiscal nº 0001480-53.2010.8.24.0055; em que é Exequente: ESTADO DE SANTA CATARINA e Executado: LUCATER MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 79.507.901/00001-24, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula. Valor do Débito é de R\$ 448.035,82 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos); Valor a complementar é de R\$ 44.803,58 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos) atualizados até 02/10/2017. Foi nomeado depositário Sr. Ricardo André Nossol, o qual se obrigou, na forma e sob as penas da Lei. Isento do Recolhimento do FRJ, conforme Artigo 10, § 2º do Regimentos de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina. Dou fé. Rio Negrinho, 17 de Dezembro de 2019. A Registradora Substituta: (Júlia Helena Zonta). E. Isento, Selo de Fiscalização nº: FGA89496-V89A, Isento.

R-12-3.359: Prenotação nº 41.334, de 11/06/2019. PENHORA. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado nesta cidade de Rio Negrinho, em 14 de agosto de 2018, pelo Dr. Rubens Ribeiro da Silva Neto, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Rio Negrinho-SC, e Auto de Penhora e Depósito datado de 11/06/2019, extraídos dos Autos nº 0001161-41.2017.8.24.0055, da Ação de Execução Fiscal, em que é Exequente: PFN/SC - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA e OUTRO e Executado: LUCATER MÓVEIS LTDA, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula. Valor do Débito é de R\$ 2.624.261,58 (Dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Foi nomeado depositário Sr. Ricardo André Nossol, o qual se obrigou, na forma e sob as penas da Lei. Isento do Recolhimento do FRJ, conforme Artigo 10, § 2º do Regimentos de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina. Dou fé. Rio Negrinho, 17 de Dezembro de 2019. A Registradora Substituta: (Júlia Helena Zonta). E. Isento, Selo de Fiscalização nº: FGA89497-JSOW, Isento.

AV-13-3.359: Prenotação nº 41.793, de 27/09/2019. CANCELAMENTO DE PENHORA. Procede-se a presente averbação para que fique constando o **cancelamento do R-7-3.359**, em

(continua no verso...)



Valide aqui
este documento

CNM: 108647.2.0003359-86

Verso da Ficha nº 2 - Matrícula 3.359

(continuação...)

cumprimento ao Ofício nº 0900019-79.2014.8.24.0055-0004, assinado em 27/09/2019 pela Sra. Ivone Manes Feldhaus, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Rubens Ribeiro da Silva Neto, extraído do Processo nº 0900019-79.2014.8.24.0055 da 2ª Vara desta Comarca de Rio Negrinho-SC. Dou fé. Rio Negrinho, 17 de Dezembro de 2019. A Registradora Substituta: Júlia Helena Zonta (Júlia Helena Zonta). E. Isento, Selo de Fiscalização nº: FGA89499-8SS5/Isento.

R-14-3.359: Prenotação nº 41.958, de 12/11/2019. PENHORA. Procede-se o presente registro de acordo com o Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 04/11/2019 e Auto de Penhora Depósito, Avaliação e Intimação, datado de 06/11/2019, extraídos da Ação de Execução Fiscal nº 5000450-43.2010.4.04.7214 da 5ª Vara Federal de Joinville-SC; em que é Exequente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e Executado: Lucater Móveis Ltda, para que fique constando a **PENHORA** do terreno objeto desta matrícula. Valor da Dívida é de R\$ 10.350,61 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) em 08/2019. Foi nomeado depositário Ricardo André Nossol, o qual se obrigou na forma e sob as penas da Lei. Isento do Recolhimento do FRJ, conforme Artigo 10, § 2º do Regimentos de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina. Dou fé. Rio Negrinho, 30 de janeiro de 2020. A Registradora Substituta: Júlia Helena Zonta (Júlia Helena Zonta). E. Isento, Selo de Fiscalização nº: FGA89585-88JC, Isento.

AV-15-3.359: Prenotação nº 42.720, de 03/07/2020. INDISPONIBILIDADE. Procede-se a presente averbação em cumprimento ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.0218.01209733-IA-170 e Processo nº 00007207020195120024 oriundo da Vara do Trabalho de São Bento do Sul-SC, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para que fique constando a **Indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. Rio Negrinho, 07 de Julho de 2020. A Registradora: Ligia Lilian Moser (Ligia Lilian Moser). E. R\$ 90,00, Selo de Fiscalização nº: FVW44359-B6OU, R\$ 2,80.

AV-16-3.359: Prenotação nº 43.349, de 25/11/2020. PENHORA. Nos termos do Mandado de Penhora assinado em 13/07/2020, por Eleonora Rissato Picanco, Assessor, por ordem do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Luis Fernando Silva de Carvalho, extraído do Processo ATOrd 0000720-70.2019.5.12.0024 da Vara do Trabalho de São Bento do Sul-SC; Auto de Penhora e Avaliação; Auto de Depósito e Certidão, datados de 25/11/2020, em que é Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Rio Negrinho e Reclamado: Lucater Móveis Ltda, procedo a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula. Valor da execução é de R\$ 46.610,68 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos), atualizados até 12/06/2020. Foi nomeado depositário o Sr. Ricardo André Nossol, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 005.391.949-13, filho de Marilda Maria Nossol, residente na Rua Roberto Ferreira de Lima, nº 81, nesta cidade de Rio Negrinho-SC, o qual se obrigou, na forma e sob as penas da Lei. Dou fé. Rio Negrinho, 17 de Dezembro de 2020. A Registradora Substituta: Júlia Helena Zonta (Júlia Helena Zonta). E. R\$ 170,00, Selo de Fiscalização nº: GAE77122-00XU, R\$ 2,80.

AV-17-3.359: Prenotação nº 45.225, de 07/02/2022. PENHORA. Nos termos do Ofício nº 310023738570 e Termo de Penhora, ambos assinados em 04/02/2022 por Ivone Manes, Técnica Judiciária, e Despacho/Decisão assinado em 07/01/2022 por Alexandra Lorenzi da Silva, MMª. Juíza de Direito da Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca de Florianópolis, extraídos dos Autos de Execução Fiscal nº 5023462-85.2020.8.24.0023, em que é Exequente: Estado de Santa Catarina e Executado: Lucater Móveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.507.901/0001-24, procedo a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula. Valor do Débito é de R\$ 194.931,55 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado em 09/11/2021. Foi nomeado depositário Lucater Móveis Ltda na pessoa do seu representante legal. Isento do

Continua na ficha 03 ...



Valide aqui
este documento

CNM: 108647.2.0003359-86

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº 03

Ficha

Registro Geral - Livro nº 2

Rúbrica

Matrícula Nº. **3.359**

Data: **18 de Fevereiro de 2022.**

Recolhimento do FRJ, conforme Artigo 3º, § 7º da Lei Estadual nº 8.067 de 17/09/1990 e Artigo 98 da Lei Complementar Estadual nº 755 de 26/12/2019. Dou fé. Rio Negrinho, 18 de Fevereiro de 2022. A Registradora Substituta: Júlia Helena Zonta (Júlia Helena Zonta). E. Isento, Selo de Fiscalização nº: FYY09935-UFZU. Isento.

AV-18-3.359: Prenotação nº 45.228, de 07/02/2022. CANCELAMENTO DE PENHORA. Procede-se a presente averbação para que fique constando o cancelamento da **AV-16-3.359**, em cumprimento ao Ofício assinado em 07/02/2022 pela Sra. Bárbara Tarachucky, Diretora de Secretaria em substituição, por ordem do MM. Juiz do Trabalho, extraído do Processo nº ATOrd 0000720-70.2019.5.12.0024 da Vara do Trabalho de São Bento do Sul-SC. Dou fé. Rio Negrinho, 21 de Fevereiro de 2022. A Registradora Substituta: Júlia Helena Zonta (Júlia Helena Zonta). E. R\$ 100,00, Selo de Fiscalização nº: GKC97006-8C28, R\$ 3,11.

AV-19-3.359: Prenotação nº 46.068, de 29/08/2022. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Procede-se a presente averbação para que fique constando o cancelamento da **AV-15-3.359**, em cumprimento ao Protocolo de Cancelamento nº 202208.2915-02825215-TA-040, de 29/08/2022, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. Dou fé. Rio Negrinho, 12 de setembro de 2022. Escrevente Registral: André Victor Zonta (André Victor Zonta). E. Isento, Selo de Fiscalização nº: GKM71359-HAGW, Isento.

AV-20-3.359: Prenotação nº 47.202, de 13/06/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Procede-se a presente averbação em cumprimento ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202306.1309.02752859-IA-490 e Processo nº 00007275720225120024 oriundo da Vara do Trabalho de São Bento do Sul-SC, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para que fique constando a **Indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. Rio Negrinho, 20 de junho de 2023. A Registradora Substituta: Júlia Helena Zonta (Júlia Helena Zonta Rudnick). Emolumentos: Isento. Selo de Fiscalização nº: GUS29549-H641.

AV-21-3.359: Prenotação nº 47.664, de 22/09/2023. PENHORA. Nos termos do Mandado de Penhora assinado em 18/07/2023, por Bárbara Tarachucky, Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de São Bento do Sul-SC, por ordem do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Alfredo Rego Barros Neto, extraído do Processo ATSum 0000727-57.2022.5.12.0024; Auto de Penhora e Avaliação; Auto de Depósito e Certidão, datados de 22/09/2023, em que é Reclamante: Evandro Rodrigo Prestes Rosa e Reclamado: Lucater Móveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 79.507.901/0001-24, procedo a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula. Valor da Execução é de R\$ 1.924,46 (Um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), atualizados até 22/05/2023. Foi nomeado depositário Ricardo André Nozsol, já qualificado, o qual se obrigou, na forma e sob as penas da Lei. Dou fé. Rio Negrinho, 29 de setembro de 2023. Registradora Substituta: Júlia Helena Zonta (Júlia Helena Zonta Rudnick). E. Isento. Selo de Fiscalização nº: GQJ31731-TRUZ.

AV-22-3.359: Prenotação nº 49.244, de 14/10/2024. PENHORA. Nos termos do Ofício nº 310066214221 e Termo de Penhora assinados em 03/10/2024, por Eunice Seidel, Servidora de Cartório, e Despacho/Decisão assinado em 16/08/2024, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Volpato de Souza, extraídos dos Autos de Execução Fiscal nº 0900008-55.2011.8.24.0055 da Vara de Execução Fiscal Estadual-SC, em que é Exequente: Estado de Santa Catarina e Executada: Lucater Móveis Ltda., procedo a averbação da **PENHORA** dos bens imóveis objetos desta matrícula. Valor da Causa é de R\$ 458.478,50 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Dou fé. Rio Negrinho, 15 de outubro de 2024. Escrevente Registral: Joice Alves Machado Mendes (Joice Alves Machado Mendes). Emolumentos: Isento. Selo de Fiscalização nº: GVS76798-4FS1.

(continua no verso ...)



Valide aqui
este documento

CNM: 108647.2.0003359-86

Verso da Ficha nº 03 - Continuação da Matrícula nº 3.359

AV.23-3.359: Prenotação nº 49.659, de 04/02/2025. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procede-se a presente averbação em cumprimento ao Protocolo de Indisponibilidade nº 202502.0400.03816570-IA-764 e Processo nº 00007746020245120024 oriundo da Vara do Trabalho de São Bento do Sul-SC, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para que fique constando a **Indisponibilidade** dos imóveis objetos desta matrícula. Dou fé. Rio Negrinho, 11 de fevereiro de 2025. Escrevente Registral: (André Victor Zonta). **EMOLUMENTOS: NÃO INCIDENTES.** FRJ: NÃO INCIDENTES. ISS: NÃO INCIDENTES. Selo de Fiscalização nº: HHV00585-918Z.

AV.24-3.359: Prenotação nº 49.682, de 10/02/2025. **PENHORA.** Nos termos do Ofício nº 310071047111 e Termo de Penhora assinados em 30/01/2025, por Julia Demboski Patricio, Servidora de Cartório, e Despacho/Decisão assinado em 08/08/2024, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Volpato de Souza, extraídos dos Autos de Execução Fiscal nº 5061182-86.2020.8.24.0023 da Vara de Execução Fiscal Estadual-SC, em que é Exequente: Estado de Santa Catarina e Executada: Lucater Móveis Ltda., procedo a averbação da **PENHORA** dos bens imóveis objetos desta matrícula. Valor do Débito é de R\$ 132.556,67 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atualizados em 11/11/2021. Do Termo de Penhora não constou a nomeação de depositário. Dou fé. Rio Negrinho, 11 de fevereiro de 2025. Escrevente Registral: (Helena Rueckl Bail). Emolumentos: Isentos. Selo de Fiscalização nº: HDQ15417-RS9C. Isento.

AV.25-3.359: Prenotação nº 49.785, de 05/03/2025. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Procede-se a presente averbação para que fique constando o **cancelamento** do **AV.21-3.359**, em cumprimento ao Ofício assinado em 28/02/2025, por Mário Lúcio de Araújo, Diretor de Secretaria, extraído do Processo ATSum nº 0000727-57.2022.5.12.0024 da Vara do Trabalho de São Bento do Sul-SC. Dou fé. Rio Negrinho, 19 de março de 2025. Escrevente Registral: (Helena Rueckl Bail). Emolumentos: R\$ 119,10. FRJ: R\$ 27,07 (Destinação do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 5,96. Selo de Fiscalização nº: HKS23536-WH9P.

AV.26-3.359: Prenotação nº 49.819, de 12/03/2025. **AVERBAÇÃO.** Procede-se a presente averbação de retificação à **AV.20-3.359**, nos termos do Provimento nº 29/2024 da CGJ/SC e artigo 869, §2º do CNCGFE/SC, para que fique constando que a executada no Processo nº 00007275720225120024 oriundo da Vara do Trabalho de São Bento do Sul-SC, não é beneficiária da gratuidade da justiça. Dou fé. Rio Negrinho, 24 de março de 2025. Escrevente Registral: (André Victor Zonta). Emolumentos: R\$ 119,10. FRJ: R\$ 27,07 (Destinação do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 5,96. Selo de Fiscalização nº: HKS23719-YEP9.

AV.27-3.359: Prenotação nº 49.819, de 12/03/2025. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Procede-se a presente averbação para que fique constando o **cancelamento da AV.20-3.359**, em cumprimento ao Protocolo de Cancelamento nº 202502.2810.02752859-IA-642 de 28/02/2025, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. Dou fé. Rio Negrinho, 24 de março de 2025. Escrevente Registral: (André Victor Zonta). Emolumentos: R\$ 119,10. FRJ: R\$ 27,07 (Destinação do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 5,96. Selo de Fiscalização nº: HKS23720-Y302.

AV.28-3.359: Prenotação nº 50.465, de 25/08/2025. **PENHORA.** Nos termos do Ofício nº 310080809465 e Termo de Penhora assinados em 07/08/2025, por Júlia Demboski Patricio, Servidora de Cartório, e Despacho/Decisão assinado em 23/04/2025, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Sancler Adilson Alves, extraídos dos Autos de Execução Fiscal nº 0003167-65.2010.8.24.0055 da Vara de Execução Fiscal Estadual-SC, em que é

Continua na ficha 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N9H7C-32B47-UJUEB-M2ZST>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 108647.2.0003359-86

REGISTRO DE IMÓVEIS

Ficha ... Nº 04

Registro Geral - Livro nº 2

Continuação da matrícula nº 3.359

Matrícula Nº.

3.359

Data:

25 de agosto de 2025

Exequente: Estado de Santa Catarina e Executada: Lucater Móveis Ltda., procedo a averbação da **PENHORA** dos bens imóveis objetos desta matrícula. Valor do Débito é de R\$ 10.618.712,95 (Dez milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos), atualizado em 29/01/2025. Do Termo de Penhora não constou a nomeação de depositário. Dou fé. Rio Negrinho, 25 de agosto de 2025. Escrevente Registral: Helena Rueckl Bail. (Helena Rueckl Bail). Emolumentos: Isentos. Selo de Fiscalização nº: HDQ15748-27HI. Isento.

AV.29-3.359: Prenotação nº 51.446, de 09/04/2026. **PENHORA.** Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, Auto de Depósito e Certidão assinados em 06/04/2026, pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Daniel Ulisses Rocha de Oliveira, extraídos do Processo ATSum nº 0000380-19.2025.5.12.0024 da Vara do Trabalho de São Bento do Sul-SC, em que é Reclamante: Jaqueline Aparecida Alves Maia e Reclamada: Lucater Móveis Ltda., procedo a averbação da **PENHORA** dos bens imóveis objetos desta matrícula. Valor da dívida é de R\$ 8.892,78 (Oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), em 20/02/2026. Foi nomeado depositário o Sr. Ricardo André Nossol, inscrito no CPF nº 005.391.949-13. Dou fé. Rio Negrinho, 27 de abril de 2026. Escrevente Registral: Helena Rueckl Bail. (Helena Rueckl Bail). Emolumentos: Isentos. Selo de Fiscalização nº: HDQ16027-5Z3M. Isento.

Cartório de Registro de Imóveis
RIO NEGRINHO - SANTA CATARINA
OFICIAL: LIGIA LILIAN MOSER

MATRÍCULA Nº
3.359

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 3.359.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Negrinho, 28 de abril de 2026.

ASSINADA DIGITALMENTE POR Luana Bueno dos Santos - 084.441.179.51.

Luana Bueno dos Santos - Escrevente Registral

Emolumentos: R\$ 0,00

FRJ: R\$ 0,00

ISS: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00



****Validade: 30 dias****

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N9H7C-32B47-UEUEB-M2ZST>

